



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL  
**Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores**

**RESOLUÇÃO Nº 20/2014-CONSUNI/UFAL**, de 12 de maio de 2014.

**ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº.  
04/2010-CONSUNI/UFAL, QUE NORMATIZA OS  
REGIMES DE TRABALHO PARA O CORPO  
DOCENTE DA UFAL.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº. 012097/2014-58 e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 12 de maio de 2014;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 12.863, de 24/09/2013, que alterou a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, bem como as mudanças introduzidas pela nova legislação no Regime de Trabalho do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e a necessidade de atualizar as normas internas sobre a referida matéria;

**CONSIDERANDO** a prévia análise e o posicionamento favorável da CÂMARA ADMINISTRATIVA do CONSUNI de acordo com a deliberação aprovada, por unanimidade, na sessão ocorrida em 05 de maio de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Artigo 8º da Resolução nº. 04/2010-CONSUNI/UFAL, de 08/03/2010, que normatiza os regimes de trabalho para o Corpo Docente da Universidade Federal de Alagoas, passa a vigorar com a seguinte inclusão de redação:

---

**“Art. 8º - .....**

**I - .....**

**II - .....**

**a) .....**

**b) .....**

**c) vencido o período de estágio probatório.”**

---

**Art. 2º** - O Docente em Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas, mesmo em estágio probatório, poderá ser temporariamente vinculado ao Regime de 40 (quarenta) horas sem Dedicção Exclusiva (*DE*), desde que atendidas as demais condições postas para tanto no artigo 20, § 3º, da Lei nº. 12.772/2012.

**Art. 3º** - Aplicam-se aos professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (*EBTT*) do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal lotados na UFAL, no que couber, as normas da Resolução nº. 04/2010-*CONSUNI/UFAL*.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 12 de maio de 2014.

**Profª. Rachel Rocha de Almeida Barros**  
**Vice-Presidente do CONSUNI/UFAL**